



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato até 31/12/2025, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço essencial para manutenção da rede pública de ensino, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o serviço não poderá ser interrompido e o contrato continuado reduzirá o volume de trabalho e o tempo necessário de nova contratação.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 2.532.529,24 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)** sendo:

2.1.1. O valor total estimado de **R\$ 637.191,44 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)** considerando um total de 67 dias letivos para o encerramento do calendário escolar de 2024 e;

2.1.2. O valor total estimado de **R\$ 1.895.337,80 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)** considerando um total de 200 dias letivos para o exercício de 2025.

2.2. A descrição das rotas, juntamente com quantidade total estimada de quilômetros e tipo de veículo adequado para cada rota estão discriminada na tabela a seguir: sendo os valores distribuídos conforme detalhamento das rotas, apresentadas na tabela abaixo:

TABELA 01 – QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2024

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	ROTA 01 - Café, Jacutinga, Cajá, Lopes, Café Especificações:	KM	3350	6,70	22.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

	Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.</u> Km/dia: 50 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.				
04	ROTA 04 - Ribeiro, Café Especificações: Veículo: <u>Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 54 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	3618	9,51	34.407,18
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01				R\$ 56.852,18	
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
02	ROTA 02 - Café, Córrego da Laje, Zé Alves, Café Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.</u> Km/dia: 65 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	4355	6,70	29.178,50
03	ROTA 03 - Café, Mato Dentro, Café, Traquejada Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.</u> Km/dia: 47 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	3149	6,70	21.098,30
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02				R\$ 50.276,80	
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
06	ROTA 06 – Córrego, Santana, Mata Cães, Rato, Guaraciaba Especificações: Veículo: <u>Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 55 km Turno: Manhã Condutor devidamente habilitado.	KM	3685	9,51	35.044,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

09	ROTA 09 – Córrego, Zé de Marco, Rato (virar no Didi de Brás), Mata Cães, Santana, Candeias, Córrego Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	4020	7,57	30.431,40
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03				R\$ 65.475,75	
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
07	ROTA 07 – Paracatu, Alto Carioca (virar na porteira de Zé Bécco), Casa Nova, Córrego Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 84 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	5628	6,70	37.707,6
08	ROTA 08 – Bom Jardim, Canta Galo, Pai João, Córrego Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	4020	7,57	30.431,4
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04				R\$ 68.139,00	
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
10	ROTA 10 – Marcelo, Peixoto, Pedras da Penha, Terra Caída, Dolores, Penha Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	4020	7,57	30.431,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

	O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.				
11	ROTA 11 – Pedras (José Julinho), Pindó, São José, Santana, Nogueira, Santana Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 62 km Turno: Manhã Condutor devidamente habilitado.	KM	4154	6,70	27.831,80
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 05				R\$ 58.263,20	
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
12	ROTA 12 – Lagoas, Encruzilhada de Nelson, Laércio, Encruzilhada de Jânio, São Mateus, Penha Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 73 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	4891	7,57	37.024,87
14	ROTA 14 – São Mateus (Casa do Senhor Dete), Penha, Guaraciaba. Volta: Guaraciaba, Penha, Terra Caída, São Mateus Especificações: Veículo: <u>Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 65 km Turno: Manhã Condutor devidamente habilitado.	KM	4355	9,51	41.416,05
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 06				R\$ 78.440,92	
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
13	ROTA 13 – Senhor Hélio, Igreja Baú, Siqueira (retorno Campo Silvério), Penha Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 40 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	2680	7,57	20.287,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

	O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.				
15	ROTA 15 – Guaraciaba, Manoel Dias, Sandrinho, Rato (11:15h) Rato, Guaraciaba (12:15h) Guaraciaba, Rato (17:15h) Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 50 km Turno: Retorno 11:15h com alunos da Manhã, Tarde. Condutor devidamente habilitado.	KM	3350	6,70	22.445,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 07				R\$ 42.732,60	
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
16	ROTA 16 – Guaraciaba, Sítio do Roberto, Maria Chicão, Guaraciaba Especificações: Veículo: <u>Mínimo de 5 a 7 lugares Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 25 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. Obs: Turno Manhã: 1 aluno do Sítio Roberto até a Escola Padre Dimas. Buscar e levar. Turno Tarde: 1 aluno do Sítio Roberto e 2 alunos e 2 acompanhantes do Bairro Maria Chicão até a Escola Jose Mateus de Vasconcelos. Buscar e Levar. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	1675	3,98	6.666,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

17	<p>ROTA 17 – Santana, Mata Cães, Guaraciaba (segunda, quarta e sexta-feira – ALUNOS DO APAE) Especificações: Veículo: Mínimo de 5 a 7 lugares Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 67 km Retorno Previsto: Buscar 09h, Retornar 17:30h Condutor devidamente habilitado.</p> <p>OBS. Atualmente a referida rota atende 2 alunos e 2 acompanhantes. Buscando-os em suas residências (Santana e Mata Cães) até a zona urbana de Guaraciaba, para pegar o ônibus destinado ao transporte dos alunos para a APAE na cidade de Ponte Nova/MG. Aguardar o retorno de Ponte Nova, para levar os alunos de volta pra casa. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.</p> <p>APROXIMADAMENTE 52 DIAS LETIVOS REFERENTE A 2024. E 130 DIAS LETIVOS REFERENTE A 2025.</p>	KM	52 DIAS 3484	3,98	13.866,32
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 08				R\$ 20.532,82	

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
18	<p>ROTA 18 – Abre Campo Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV. Km/dia: 52 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.</p>	KM	3484	6,70	23.342,80
19	<p>ROTA 19 – Abre Campo, Vale Verde, Guaraciaba Especificações: Veículo: Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 45 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.</p>	KM	3015	9,51	28.672,65
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 09				R\$ 52.015,45	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

ITEM AUTÔNOMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
05	ROTA 05 – Aurélio, Alto Vau-Açu, Sítio, Chibú Especificações: Veículo: Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 78 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	5226	7,57	R\$ 39.560,82

As Rotas a seguir, serão destinadas ao retorno com alunos do 6º horário da Escola Estadual José Mateus de Vasconcelos, em atendimento ao Novo Ensino Médio, conforme Lei 13.415/2017 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio, ampliando o tempo mínimo do estudante na escola.

TABELA 03 – QUANTITATIVO ESTIMADO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 – 6º HORÁRIO

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
20	ROTA 20 – Guaraciaba, Santa Cruz, Malhado, Paiolino, São João, Manoel Dias, Fazenda Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares – Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 52 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	3484	6,70	23.342,80
21	ROTA 21 – Guaraciaba, Jurumirim, Casa Nova, Abre Campo Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	2680	6,70	17.956,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 10				R\$ 41.298,8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 67 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
22	ROTA 22 – Guaraciaba, Ângelo, Café, Lopes, Cambota Especificações: Veículo: Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	2680	7,57	20.287,60
23	ROTA 23 – Guaraciaba, Bananal, Jangada, Sete Lagoas, Recreio, Fazenda Pião, Sítio Paraíso, Sítio União, Sítio Grama e Sítio Mãe Maria, Chibú. Especificações: Veículo: Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 50 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	3350	7,57	25.359,50
24	ROTA 24 – Guaraciaba, Sítio Lavras, Volta Grande, Cabeleira, Taquaral, Manoel da Paz, Córrego da Laje. Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado	KM	2680	6,70	17.956,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 11				R\$ 63.603,10	

TABELA 02 – QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	ROTA 01 - Café, Jacutinga, Cajá, Lopes, Café Especificações:	KM	10000	6,70	67.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

	Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.</u> Km/dia: 50 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.				
04	ROTA 04 - Ribeiro, Café Especificações: Veículo: <u>Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 54 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	10800	9,51	102.708,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 01				R\$ 169.708,00	
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
02	ROTA 02 - Café, Córrego da Laje, Zé Alves, Café Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.</u> Km/dia: 65 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	13000	6,70	87.100,00
03	ROTA 03 - Café, Mato Dentro, Café, Traquejada Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.</u> Km/dia: 47 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	9400	6,70	62.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02				R\$ 150.080,00	
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
06	ROTA 06 – Córrego, Santana, Mata Cães, Rato, Guaraciaba Especificações: Veículo: <u>Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 55 km Turno: Manhã Condutor devidamente habilitado.	KM	11000	9,51	104.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

09	ROTA 09 – Córrego, Zé de Marco, Rato (virar no Didi de Brás), Mata Cães, Santana, Candeias, Córrego Especificações: Veículo: Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	12000	7,57	90.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03				R\$ 195.450,00	
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
07	ROTA 07 – Paracatu, Alto Carioca (virar na porteira de Zé Bécco), Casa Nova, Córrego Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 84 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	16800	6,70	112.560,00
08	ROTA 08 – Bom Jardim, Canta Galo, Pai João, Córrego Especificações: Veículo: Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	12000	7,57	90.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04				R\$ 203400	
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
10	ROTA 10 – Marcelo, Peixoto, Pedras da Penha, Terra Caída, Dolores, Penha Especificações: Veículo: Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	12000	7,57	90840



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

11	ROTA 11 – Pedras (José Julinho), Pindó, São José, Santana, Nogueira, Santana Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 62 km Turno: Manhã Condutor devidamente habilitado.	KM	12400	6,70	83080
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 05				R\$ 173.920,00	
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
12	ROTA 12 – Lagoas, Encruzilhada de Nelson, Laércio, Encruzilhada de Jânio, São Mateus, Penha Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 73 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	14600	7,57	110.522,00
14	ROTA 14 – São Mateus (Casa do Senhor Dete), Penha, Guaraciaba. Volta: Guaraciaba, Penha, Terra Caída, São Mateus Especificações: Veículo: <u>Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 65 km Turno: Manhã Condutor devidamente habilitado.	KM	13000	9,51	123.630,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 06				R\$ 234.152,00	
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
13	ROTA 13 – Senhor Hélio, Igreja Baú, Siqueira (retorno Campo Silvério), Penha Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 40 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	8000	7,57	60.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

15	ROTA 15 – Guaraciaba, Manoel Dias, Sandrinho, Rato (11:15h) Rato, Guaraciaba (12:15h) Guaraciaba, Rato (17:15h) Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 50 km Turno: Retorno 11:15h com alunos da Manhã, Tarde. Condutor devidamente habilitado.	KM	10000	6,70	67.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 07				R\$ 127.560,00	
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
16	ROTA 16 – Guaraciaba, Sítio do Roberto, Maria Chicão, Guaraciaba Especificações: Veículo: <u>Mínimo de 5 a 7 lugares Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 25 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. Obs: Turno Manhã: 1 aluno do Sítio Roberto até a Escola Padre Dimas. Buscar e levar. Turno Tarde: 1 aluno do Sítio Roberto e 2 alunos e 2 acompanhantes do Bairro Maria Chicão até a Escola Jose Mateus de Vasconcelos. Buscar e Levar. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	5000	3,98	19.900,00
17	ROTA 17 – Santana, Mata Cães, Guaraciaba (segunda, quarta e sexta-feira – ALUNOS DO APAE) Especificações: Veículo: <u>Mínimo de 5 a 7 lugares Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 67 km Retorno Previsto: Buscar 09h, Retornar 17:30h Condutor devidamente habilitado. OBS. Atualmente a referida rota atende 2 alunos e 2 acompanhantes. Buscando-os em suas residências (Santana e Mata Cães) até a zona urbana de Guaraciaba, para pegar o ônibus destinado ao transporte dos alunos para a APAE na cidade de Ponte Nova/MG. Aguardar o retorno de Ponte Nova, para levar os alunos de volta pra casa. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	130 DIAS 8710	3,98	34.665,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

	APROXIMADAMENTE 52 DIAS LETIVOS REFERENTE A 2024. E 130 DIAS LETIVOS REFERENTE A 2025.				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 08				R\$ 54.565,80	

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
18	ROTA 18 – Abre Campo Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV. Km/dia: 52 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	10400	6,70	69680
19	ROTA 19 – Abre Campo, Vale Verde, Guaraciaba Especificações: Veículo: Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 45 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	9000	9,51	85590
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 09				R\$ 155.270,00	

ITEM AUTÔNOMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
05	ROTA 05 – Aurélio, Alto Vau-Açu, Sítio, Chibú Especificações: Veículo: Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 78 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado. O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	15600	7,57	118.092,00

As Rotas a seguir, serão destinadas ao retorno com alunos do 6º horário da Escola Estadual José Mateus de Vasconcelos, em atendimento ao Novo Ensino Médio, conforme Lei 13.415/2017 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio, ampliando o tempo mínimo do estudante na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

TABELA 04 – QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O EXERCICIO DE 2025 – 6º HORÁRIO

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
20	ROTA 20 – Guaraciaba, Santa Cruz, Malhado, Paiolino, São João, Manoel Dias, Fazenda Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 52 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	10400	6,70	69.680
21	ROTA 21 – Guaraciaba, Jurumirim, Casa Nova, Abre Campo Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	8000	6,70	53.600
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 10				R\$ 123.280	
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL 200 DIAS	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
22	ROTA 22 – Guaraciaba, Ângelo, Café, Lopes, Cambota Especificações: Veículo: Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.	KM	8000	7,57	60.560
23	ROTA 23 – Guaraciaba, Bananal, Jangada, Sete Lagoas, Recreio, Fazenda Pião, Sítio Paraíso, Sítio União, Sítio Grama e Sítio Mãe Maria, Chibú. Especificações:	KM	10000	7,57	75.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

	Veículo: Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 50 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado O veículo deverá ser adequado ao número de alunos, em caso de novas demandas.				
24	ROTA 24 – Guaraciaba, Sitio Lavras, Volta Grande, Cabeleira, Taquaral, Manoel da Paz, Córrego da Laje. Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado	KM	8000	6,70	53.600
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 11					R\$ 189.860

TABELA 05 – QUANTITATIVO UNIFICADO REFERENTE AOS EXERCICIOS 2024 E 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID	KM TOTAL (267 DIAS)	VALOR UNITARIO KM	VALOR TOTAL KM
01	ROTA 01 - Café, Jacutinga, Cajá, Lopes, Café Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV. Km/dia: 50 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	13350	6,70	R\$ 89.445,00
02	ROTA 02 - Café, Córrego da Laje, Zé Alves, Café Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV. Km/dia: 65 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	17355	6,70	R\$ 116.278,50
03	ROTA 03 - Café, Mato Dentro, Café, Traquejada Especificações: Veículo: Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV. Km/dia: 47 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	12549	6,70	R\$ 84.078,30
04	ROTA 04 - Ribeiro, Café Especificações: Veículo: Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV Km/dia: 54 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	14418	9,51	R\$ 137.115,18
05	ROTA 05 – Aurélio, Alto Vau-Açu, Sítio, Chibú Especificações:	KM	20826	7,57	R\$ 157.652,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

	Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 78 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.				
06	ROTA 06 – Córrego, Santana, Mata Cães, Rato, Guaraciaba Especificações: Veículo: <u>Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 55 km Turno: Manhã Condutor devidamente habilitado.	KM	14685	9,51	R\$ 139.654,35
07	ROTA 07 – Paracatu, Alto Carioca (virar na porteira de Zé Bécco), Casa Nova, Córrego Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.</u> Km/dia: 84 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	22428	6,70	R\$ 150.267,60
08	ROTA 08 – Bom Jardim, Canta Galo, Pai João, Córrego Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	16020	7,57	R\$ 121.271,40
09	ROTA 09 – Córrego, Zé de Marco, Rato (virar no Didi de Brás), Mata Cães, Santana, Candeias, Córrego Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	16020	7,57	R\$ 121.271,40
10	ROTA 10 – Marcelo, Peixoto, Pedras da Penha, Terra Caída, Dolores, Penha Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 60 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	16020	7,57	R\$ 121.271,40
11	ROTA 11 – Pedras (José Julinho), Pindó, São José, Santana, Nogueira, Santana Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 62 km Turno: Manhã Condutor devidamente habilitado.	KM	16554	6,70	R\$ 110.911,80
12	ROTA 12 – Lagoas, Encruzilhada de Nelson, Laércio, Encruzilhada de Jânio, São Mateus, Penha Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u>	KM	19491	7,57	R\$ 147.546,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

	Km/dia: 73 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.				
13	ROTA 13 – Senhor Hélio, Igreja Baú, Siqueira (retorno Campo Silvério), Penha Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 40 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	10680	7,57	R\$ 80.847,60
14	ROTA 14 – São Mateus (Casa do Senhor Dete), Penha, Guaraciaba. Volta: Guaraciaba, Penha, Terra Caída, São Mateus Especificações: Veículo: <u>Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 65 km Turno: Manhã Condutor devidamente habilitado.	KM	17355	9,51	R\$ 165.046,05
15	ROTA 15 – Guaraciaba, Manoel Dias, Sandrinho, Rato (11:15h) Rato, Guaraciaba (12:15h) Guaraciaba, Rato (17:15h) Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 50 km Turno: Retorno 11:15h com alunos da Manhã, Tarde. Condutor devidamente habilitado.	KM	13350	6,70	R\$ 89.445,00
16	ROTA 16 – Guaraciaba, Sítio do Roberto, Maria Chicão, Guaraciaba Especificações: Veículo: <u>Mínimo de 5 a 7 lugares</u> Km/dia: 25 km Retorno Previsto: Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	6675	3,98	R\$ 26.566,50
17	ROTA 17 – Santana, Mata Cães, Guaraciaba (segunda, quarta e sexta-feira – ALUNOS DO APAE) Especificações: Veículo: <u>Mínimo de 5 a 7 lugares</u> Km/dia: 67 km Retorno Previsto: Buscar 09h, Retornar 17:30h Condutor devidamente habilitado. APROXIMADAMENTE 52 DIAS LETIVOS REFERENTE A 2024. E 130 DIAS LETIVOS REFERENTE A 2025.	KM	182 DIAS 12.194	3,98	R\$ 48.532,12
18	ROTA 18 – Abre Campo Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV.</u> Km/dia: 52 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.	KM	13884	6,70	R\$ 93.022,80
19	ROTA 19 – Abre Campo, Vale Verde, Guaraciaba Especificações: Veículo: <u>Ônibus Mínimo 40 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u>	KM	12015	9,51	R\$ 114.262,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

	Km/dia: 45 km Turno: Manhã e Tarde Condutor devidamente habilitado.				
20	ROTA 20 – Guaraciaba, Santa Cruz, Malhado, Paiolino, São João, Manoel Dias, Fazenda Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 52 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	13884	6,70	R\$ 93.022,80
21	ROTA 21 – Guaraciaba, Jurumirim, Casa Nova, Abre Campo Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	10680	6,70	R\$ 71.556,00
22	ROTA 22 – Guaraciaba, Ângelo, Café, Lopes, Cambota Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado	KM	10680	7,57	R\$ 80.847,60
23	ROTA 23 – Guaraciaba, Bananal, Jangada, Sete Lagoas, Recreio, Fazenda Pião, Sítio Paraíso, Sítio União, Sítio Grama e Sítio Mãe Maria, Chibú. Especificações: Veículo: <u>Micro-ônibus Mínimo 20 lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 50 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado.	KM	13350	7,57	R\$ 101.059,50
24	ROTA 24 – Guaraciaba, Sítio Lavras, Volta Grande, Cabeleira, Taquaral, Manoel da Paz, Córrego da Laje. Especificações: Veículo: <u>Van Mínimo 15 Lugares - Lotação deverá estar Expresso no CRLV</u> Km/dia: 40 km Retorno Previsto: 12:15h Condutor devidamente habilitado	KM	10680	6,70	R\$ 71.556,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.532.529,24

2.3. A proposta deverá conter o detalhamento de todos os elementos que influam no Custo Operacional dos Serviços a serem prestados por cada Rota, discriminados conforme planilha de composição de custos, em anexo.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, combustíveis, manutenção, seguros, salários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fiel cumprimento dos serviços propostos, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação detalhada da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade. No entanto a contratação pretendida está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados no município de Guaraciaba/MG, nos dias letivos previstos no calendário escolar de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana (sábados letivos), caso necessário em turnos matutino e vespertino, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a ordem de serviço, nos horários e locais estabelecidos no instrumento contratual.

6.2. Os alunos serão conduzidos do seu ponto de origem, até as respectivas escolas e retornando ao ponto de origem ao término do horário escolar, conforme o itinerário da linha. Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos horários e roteiros traçados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.3. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

- 6.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência;
- 6.5. O motorista deverá estar identificado com crachá, devidamente uniformizado e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- 6.6. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 6.7. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 6.8. O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 6.9. O contratado deverá apresentar os veículos apropriados para o transporte de alunos, de acordo com a necessidade de cada rota conforme expresso na planilha de detalhamento das rotas.
- 6.10. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do Contratado;
- 6.11. Ficará a critério da Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.
- 6.12. Os contratados deverão substituir os veículos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas;
- 6.13. Deverão ser utilizados na execução dos serviços exclusivamente o veículo e o condutor identificado no ato da assinatura do contrato, a substituição de qualquer um deles poderá ser feita somente na ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.
- 6.14. Em caso de substituição do veículo, o Contratado obriga-se a informar a Secretaria Municipal de Educação os documentos, vistoria e informações referentes ao novo veículo a ser utilizado;
- 6.15. Todos os empregados do Contratado deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa;
- 6.16. O Contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiro/alunos;
- 6.17. O Contratado garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 6.18. Todos os serviços serão executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

6.19. Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto, serviço de transporte, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução do serviço.

Da Vistoria

6.20. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante poderá realizar vistoria as rotas das linhas propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, mediante agendamento com o responsável pelo Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (31) 3983 5301, de 08:00 as 16:00 horas.

6.21. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia primeiro útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

6.22. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.23. Será emitida Declaração de Vistoria pelo Responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, aos licitantes que fizerem a vistoria in loco nas dependências das linhas (rotas) ofertadas.

6.24. Caso o licitante decline do direito de realizar a vistoria, decairá do direito de protestar contra as condições de execução do objeto, sob qualquer pretexto ou fundamento;

DA GESTÃO DO CONTRATO

6.25. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.26. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.27. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.28. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.29. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.30. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato a ser nomeado conforme Decreto Municipal nº 106 de dezembro de 2023, e lei (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

6.31. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.32. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.33. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.34. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.35. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.36. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.37. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.38. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.39. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.40. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.41. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

6.42. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.43. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.44. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.45. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

7.2. A medição será realizada observada as condições estabelecidas abaixo:

7.3. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.

7.4. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.5. a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará a planilha de MEDIÇÃO/CONTROLE DE FROTAS, devidamente preenchida e assinada pelo condutor e o responsável contendo os quantitativos totais mensais de cada serviços (rota) realizados e os respectivos valores apurados.

7.6. b) Somente serão recebidas planilhas até o dia 05 de cada mês, para o atendimento INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 08/2003 TCE/MG.

7.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.8. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados.

7.9. Após a conferência a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, sendo a medição encaminhada para o setor responsável a fim de proceder com a emissão da ordem de serviço e autorização para a emissão da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente ao recebimento da ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

7.10. A nota fiscal eletrônica de serviços deverá ser emitida com valores conforme ordem de serviço. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o fornecedor será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município

Do recebimento

7.11. Ao final de cada mês, o contratado apresentará os documentos comprobatórios dos serviços executados no período, por meio de relatórios, planilhas e memória de cálculo detalhada, conforme item anterior.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

7.12.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo setor requisitante, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da medição devidamente aprovada pela fiscalização e autoridade competente.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.33. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.35. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

8.18. sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guaraciaba/MG.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

10. **020404 12 361 0007 2031 339039 – Ficha 161**
11. **020404 12 361 0007 2031 339039 – Ficha 162**
12. **020404 12 361 0007 2031 339039 – Ficha 642**
13. **020404 12 361 0007 2031 339039 – Ficha 643**
14. **020404 12 361 0007 2031 339039 – Ficha 672**

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaraciaba/MG, 19 de julho de 2024.



Poliana de Aquino da Silva Lourenço
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025

Rota:

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS			
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Percurso Diário - Km			
Percurso Mensal - Km			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1	Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal		
INSS		
FGTS		
Férias		
Adic.Férias		
Benefícios		
13º Salário	-	R\$ -

Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2	Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA		
DPVAT		
Vistorias - Detran		
Licenciamento		
Seguro Passageiros		
Assessoria Contábil		
Total	-	

Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3	Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: educacao@guaraciaba.mg.gov.br

Relação Combustível/Manutenção

R\$ -

Descrição dos Custos

Valor Anual

Valor Mensal

Lucro

Combustível - Nota 3

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - Nota 2

Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3

Salário Motorista - Nota 1

Sub-Totais

Totais

Valor por Km:

Nota 01 - Considerando 01 motorista por itinerário, sem utilização de monitor

Nota 02 - Média de valores dos principais custos fixos

Nota 03 - Em cada itinerário deverá ser considerada as dificuldades peculiares das Localidades, maior dificuldade, maior custo de manutenção, (pneus, amortecedores, filtros, lubrificantes, etc), bem como maior consumo de combustível.

